

## MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE

**Despacho conjunto n.º 787/2005.** — Nos termos do disposto no artigo 237.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que regulamenta o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, é concedida autorização à empresa AMBERGO — Estudos e Equipamentos de Controlo Ambiental, L.<sup>da</sup>, com o número de identificação de pessoa colectiva 503741353 e sede no Largo da Estação, 1, loja 31, Maximinos, 4700-223 Braga, que tem por objecto social a importação, exportação, comercialização e assistência técnica pós-venda de equipamentos de controlo industrial, ambiental e de ergonomia, formação e execução de auditorias, organização e funcionamento das actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho, para a prestação de serviços externos na área de segurança e higiene no trabalho nos sectores de actividade constantes da lista anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

1 de Agosto de 2005. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

### ANEXO

#### Sectores de actividade admitidos:

Agricultura;  
Produção agrícola e animal associadas;  
Actividades dos serviços relacionados com a agricultura e com a produção animal, excepto serviços de veterinária; actividades de plantação e manutenção de jardins e espaços verdes;  
Caça, repovoamento cinegético e actividades dos serviços relacionados;  
Silvicultura, exploração florestal e actividades dos serviços relacionados;  
Pesca, aquicultura e actividades dos serviços relacionados;  
Indústria transformadora da pesca e da aquicultura;  
Indústria de conservação de frutos e de produtos hortícolas;  
Produção de óleos e gorduras animais e vegetais;  
Indústria de lacticínios;  
Transformação de cereais e leguminosas; fabricação de amidos, féculas e produtos afins;  
Fabricação de alimentos compostos para animais;  
Fabricação de outros produtos alimentares;  
Indústria das bebidas;  
Indústria do tabaco;  
Preparação e fiação de fibras têxteis;  
Tecelagem de têxteis;  
Acabamento de têxteis;  
Fabricação de artigos têxteis confeccionados, excepto vestuário;  
Outras indústrias têxteis;  
Fabricação de tecidos de malha;  
Fabricação de artigos de malha;  
Confecção de artigos de vestuário em couro;  
Confecção de outros artigos e acessórios de vestuário;  
Preparação, tingimento e fabricação de artigos de peles com pêlo;  
Fabricação de artigos de viagem e de uso pessoal, de marroquinaria, de correeiro e de seleiro;  
Indústria do calçado;  
Serração, aplainamento e impregnação da madeira;  
Fabricação de folheados, contraplacados, painéis lamelados, de partículas, de fibras e de outros painéis;  
Fabricação de obras de carpintaria para a construção;  
Fabricação de embalagens de madeira;  
Fabricação de outras obras de madeira e de obras de cestaria e espartaria; indústria da cortiça;  
Fabricação de pasta de papel e cartão (excepto canelado);  
Fabricação de papel e de cartão canalados e artigos de papel e cartão;  
Edição;  
Impressão e actividades dos serviços relacionados com a impressão;  
Reprodução de suportes gravados;  
Fabricação de coque;  
Tratamento de combustível nuclear;  
Fabricação de produtos farmacêuticos;  
Fabricação de sabões e detergentes, produtos de limpeza e de polimento, perfumes e produtos de higiene;  
Fabricação de artigos de borracha;  
Fabricação de artigos de matérias plásticas;  
Fabricação de tijolos, telhas e de outros produtos de barro para a construção; Fabricação de cimento, cal e gesso;  
Fabricação de produtos de betão, gesso, cimento e marmorite;

Fabricação de outros produtos minerais não metálicos;  
Fabricação de tubos;  
Outras actividades da primeira transformação do ferro e do aço;  
Fundição de metais ferrosos e não ferrosos;  
Fabricação de máquinas e de equipamentos para a produção e utilização de energia mecânica (excepto motores para aeronaves, automóveis e motociclos);  
Fabricação de máquinas de uso geral;  
Fabricação de máquinas e de tractores, para a agricultura, pecuária e silvicultura; fabricação de outras máquinas e equipamento para uso específico;  
Fabricação de aparelhos domésticos, n. e.;  
Fabricação de máquinas de escritório e de equipamento para o tratamento automático da informação;  
Fabricação de motores, geradores e transformadores eléctricos;  
Fabricação de material de distribuição e de controlo para instalações eléctricas;  
Fabricação de fios e cabos isolados;  
Fabricação de acumuladores e de pilhas eléctricas;  
Fabricação de lâmpadas eléctricas e de outro material de iluminação;  
Fabricação de outro equipamento eléctrico;  
Fabricação de veículos automóveis;  
Fabricação de carroçarias, reboques e semi-reboques;  
Fabricação de componentes e acessórios para veículos automóveis e seus motores;  
Fabricação e reparação de material circulante para caminhos-de-ferro;  
Fabricação de aeronaves e de veículos espaciais;  
Fabricação de motociclos e bicicletas;  
Fabricação de outro material de transporte, n. e.;  
Fabricação de mobiliário e de colchões;  
Fabricação de joalheria, ourivesaria e artigos similares;  
Fabricação de instrumentos musicais;  
Fabricação de artigos de desporto;  
Fabricação de jogos e brinquedos;  
Indústrias transformadoras, n. e.;  
Reciclagem de sucata e de desperdícios metálicos;  
Reciclagem de desperdícios não metálicos;  
Produção e distribuição de vapor e de água quente; produção de gelo;  
Captação, tratamento e distribuição de água;  
Instalações especiais;  
Actividades de acabamento;  
Aluguer de equipamento de construção e de demolição com operador;  
Comércio de veículos automóveis;  
Manutenção e reparação de veículos automóveis;  
Agentes do comércio por grosso (à excepção de agentes do comércio por grosso de combustíveis, minérios, metais e de produtos químicos para a indústria);  
Comércio por grosso de produtos agrícolas brutos e animais vivos;  
Comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco;  
Comércio por grosso de bens de consumo, excepto alimentares, bebidas e tabaco;  
Comércio por grosso de bens intermédios (não agrícolas), de desperdícios e de sucata;  
Comércio por grosso de máquinas e de equipamentos;  
Comércio por grosso, n. e.;  
Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados;  
Comércio a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabaco, em estabelecimentos especializados;  
Comércio a retalho de produtos farmacêuticos, médicos, cosméticos e de higiene;  
Comércio a retalho de outros produtos novos em estabelecimentos especializados;  
Comércio a retalho de artigos em segunda mão em estabelecimentos;  
Comércio a retalho não efectuado em estabelecimentos;  
Reparação de bens pessoais e domésticos;  
Estabelecimentos hoteleiros;  
Parques de campismo e outros locais de alojamento de curta duração;  
Restaurantes;  
Estabelecimentos de bebidas;  
Cantinas e fornecimento de refeições ao domicílio;  
Caminhos-de-ferro;  
Outros transportes terrestres;  
Intermediação monetária;  
Outra intermediação financeira;  
Actividades imobiliárias por conta própria;  
Arrendamento de bens imobiliários;  
Actividades imobiliárias por conta de outrem;  
Aluguer de veículos automóveis;

Aluguer de outro meio de transporte;  
 Aluguer de máquinas e de equipamentos;  
 Aluguer de bens de uso pessoal e doméstico, n. e.;  
 Consultoria em equipamento informático;  
 Consultoria e programação informática;  
 Processamento de dados;  
 Actividades de bancos de dados e disponibilização de informação em contínuo;  
 Manutenção e reparação de máquinas de escritório, de contabilidade e de material informático;  
 Outras actividades conexas à informática;  
 Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais;  
 Investigação e desenvolvimento das ciências sociais e humanas;  
 Actividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria; consultoria fiscal; estudos de mercado e sondagens de opinião; consultoria empresarial e de gestão; gestão de sociedades de participações sociais;  
 Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins;  
 Actividades de ensaios e análises técnicas;  
 Publicidade;  
 Selecção e colocação de pessoal;  
 Actividades de investigação e de segurança;  
 Actividades de limpeza industrial;  
 Outras actividades de serviços prestados principalmente às empresas;  
 Administração Pública em geral, económica e social;  
 Negócios estrangeiros, defesa, justiça, segurança, ordem pública e protecção civil;  
 Segurança social «obrigatória»;  
 Educação pré-escolar e ensino básico (1.º ciclo);  
 Ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário;  
 Ensino superior;  
 Ensino para adultos e outras actividades educativas;  
 Actividades de acção social;  
 Actividades de organizações económicas, patronais e profissionais;  
 Actividades de organizações sindicais;  
 Outras actividades associativas;  
 Actividades cinematográficas e de vídeo;  
 Actividades de rádio e de televisão;  
 Outras actividades artísticas e de espectáculo;  
 Actividades de agências de notícias;  
 Actividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras actividades culturais; actividades desportivas;  
 Outras actividades recreativas;  
 Outras actividades de serviços.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

#### Sub-Região de Saúde de Setúbal

**Aviso n.º 8813/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, encontra-se afixada a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de quatro lugares de chefe de secção do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, autorizado por despacho da presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, de 10 de Dezembro de 2002, publicado pelo aviso n.º 7659/2003, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 12 de Julho de 2003.

2 — Da homologação da presente lista cabe recurso hierárquico a interpor no prazo de 10 dias úteis para a Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, conforme disposto no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo o mesmo ser apresentado na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, da Sub-Região de Saúde de Setúbal, sita na Rua de José Pereira Martins, 25, 6.º, 2900 Setúbal. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2005. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

## Direcção-Geral da Saúde

### Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

**Rectificação n.º 1690/2005.** — Concurso n.º 36/05 — assistente de *cirurgia plástica e reconstrutiva*. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 8243/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 22 de Setembro de 2005, a p. 13 738, rectifica-se que, no n.º 1, onde se lê «para o preenchimento de uma vaga de assistente de cardiologia» deve ler-se «para preenchimento de uma vaga de assistente de cirurgia plástica e reconstrutiva».

23 de Setembro de 2005. — O Chefe de Repartição, por competência subdelegada, *Domíngos Moreira Lopes*.

### Hospital de Cândido de Figueiredo

**Aviso n.º 8814/2005 (2.ª série).** — Concurso externo de ingresso para técnico de radiologia de 2.ª classe publicado pelo aviso n.º 11 584/2002 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 256, de 6 de Novembro de 2002. — Torna-se público que Susana Maria da Cruz Figueiredo, candidata em 6.º lugar no concurso em referência, é abatida à lista de classificação final homologada por deliberação do conselho de administração de 14 de Junho de 2005, nos termos do artigo 64.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

15 de Setembro de 2005. — A Presidente do Conselho de Administração, *Ana Maria Abrantes Mendes Abrantes*.

### Hospital Distrital de Faro

**Aviso n.º 8815/2005 (2.ª série).** — Concurso interno geral de acesso para o provimento na categoria de enfermeiro especialista (nível 2), área de enfermagem de saúde materna e obstétrica. — 1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 6 de Setembro de 2005, e nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 437/91, de 8 de Novembro, e 412/98, de 30 de Dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o provimento de quatro lugares vagos na categoria de enfermeiro especialista (nível 2), área de enfermagem de saúde materna e obstétrica, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1048/2000, de 30 de Outubro.

2 — O concurso é válido para o número de lugares vagos enunciados no n.º 1, caducando com o seu preenchimento.

3 — O vencimento é o resultante da aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e tabela n.º 1 a ele anexa, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

4 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Faro.

5 — As funções a desempenhar são as constantes do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais (n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro):

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais:

Estar vinculado à função pública e possuir os requisitos de acesso de acordo com o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro;

Ser enfermeiro ou enfermeiro graduado habilitado com um curso de especialização em Enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou com um curso de estudos superiores especializados em Enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área de especialização de enfermagem de saúde materna e obstétrica, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de *Satisfaz*.

7 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos aplicáveis dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91,